



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 03/2025/DPSD/DGE/PROENS, DE 28 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFTM NO 2º SEMESTRE DE 2025 - CAMPUS SEDE UBERABA

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, torna público o Processo Seletivo para provimento de vagas em cursos presenciais de graduação oferecidos pela UFTM, para ingresso no segundo semestre letivo de 2025, aprovado pelo CONSU em 26 de maio de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos candidatos às vagas ofertadas pela UFTM, para ingresso no segundo semestre de 2025, será regida pelas diretrizes constantes neste Edital.

1.1.1. As informações sobre o processo seletivo serão publicadas no Portal da UFTM, no endereço eletrônico: <https://uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu>

1.2. A seleção será efetuada com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) - Edições 2023 ou 2024 - para candidatos que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC no 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenham participado do referido Exame na condição de "treineiro".

1.3. Candidatos deverão verificar as informações sobre os cursos, constantes no Anexo I deste Edital:

1.3.1. Cursos de graduação e turnos, bem como o respectivo número de vagas ofertadas;

1.3.2. Número de vagas reservadas, em observância da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e atualizações decorrentes da Lei 14.723/2023;

1.3.3. Pesos, notas mínimas por área de conhecimento e médias mínimas gerais estabelecidas pela Instituição para cada curso;

1.4. O cronograma, com os períodos de inscrição, seleção e matrícula, consta no Anexo II deste Edital.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como de todos os demais prazos estabelecidos pelos Calendários de Chamadas e Matrículas que integram este Edital e também de avisos informados no Portal da UFTM.

1.6. O candidato, ou seu representante legal, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas no Portal da UFTM.

1.7. As vagas não ocupadas ao final da primeira chamada serão preenchidas

mediante utilização da **LISTA DE ESPERA** deste processo seletivo, observadas as modalidades de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. A UFTM ofertará **485** vagas para ingresso inicial no 2º (segundo) semestre letivo de 2025.

2.1.1. Na tabela a seguir estão dispostas as vagas deste Processo Seletivo, observando-se o disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações:

CURSO	AC	LB				LI				Total
		P P I	Q	P C D	E P	P P I	Q	P C D	E P	
Biomedicina	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
Ciências Biológicas (Sede)	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Educação Física	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Enfermagem	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Física	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Fisioterapia	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Geografia	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
História	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Letras - Port./ Espanhol	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Letras - Port./ Inglês	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Matemática	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Medicina	22	8	1	2	1	7	0	1	3	45
Nutrição	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Psicologia	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Química (Sede)	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Serviço Social	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Terapia Ocupacional	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30

2.1.2. Para obter mais informações sobre cada curso, o candidato poderá acessar: <http://uftm.edu.br/cursos>

2.2. Das vagas ofertadas para os cursos de graduação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ficarão reservadas para o Sistema de Cotas proposto pela Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, regulada e normatizada, respectivamente, pelo Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 9.034 de 20 de abril de 2017 e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e pelas Portarias Normativas nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 5 de novembro de 2012, nº 9 de 5 de maio de 2017, nº 1.117 de 1º de novembro de 2018 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, desde que pertencente a alguma das

situações abaixo:

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP: Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

AC: Candidatos de Ampla Concorrência, ou seja, aqueles que não se enquadrarem em nenhuma das 8 (oito) modalidades descritas anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012, a Lei 13.409/2016 e atualizações decorrentes da Lei 14.723/2023.

2.3. Os estudantes que estiverem concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotas concorrerão concomitantemente na Ampla Concorrência (AC), independente de opção de modalidade.

2.4. Além da Ampla Concorrência (AC), os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, concorrerão em todas as modalidades a que tiverem direito, conforme quadro a seguir:

Modalidade de Inscrição	Modalidades de Concorrência				
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP	LB_PCD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD		
LI_EP	AC	LI_EP			

2.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, candidatos que cursaram o Ensino Médio, integralmente, em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.5.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

2.5.2. Considera-se escolas comunitárias que atuam na educação do campo aquelas referidas no art. 7o, § 3o, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto no 10.656, de 22 de março de 2021.

2.5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas, conforme subitem 2.2, os candidatos que tenham cursado o ensino médio total ou parcial em outras instituições escolares que não mantidas e administradas pelo Poder Público, mesmo que comprovadamente com bolsa de estudos.

2.5.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, **não são** consideradas instituições da rede pública de ensino.

2.5.5. Poderão se inscrever na modalidade de reserva de vagas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, as três séries do ensino médio regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escolas públicas brasileiras ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou ainda, que tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo EJA, ENCCEJA ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

2.6. Somente poderão concorrer nas modalidades LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q, candidatos que comprovarem estar inscritos, conforme o item 12 deste Edital, no CadÚnico, e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

2.6.1. Em observância à Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico.

2.7. Candidatos, aprovados nas vagas reservadas para pretos e pardos (LB_PPI e LI_PPI), passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme Portaria Reitoria/UFTM no 79, de 29 de julho de 2021, tomando por

referência o fenótipo (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do rosto, que combinadas permitam que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra), sendo submetidos à análise da Comissão Específica de Verificação – Pretos e Pardos (CEV-PP).

2.7.1. A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

2.8. Candidatos aprovados nas vagas reservadas para indígenas (LB_PPI e LI_PPI), Quilombolas (LB_Q) ou pessoas com deficiência (LB_PCD e LI_PCD) serão submetidos à análise de documentação comprobatória conforme itens 14, 15 e 16 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES (ETAPA 1)

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet em *link* disponível no Portal da UFTM, na data e horário informados no Cronograma (Anexo II).

3.2. A solicitação de inscrição do candidato está estritamente vinculada à realização de todas as etapas a seguir:

I - Preenchimento completo do formulário eletrônico de solicitação da inscrição no sistema com indicação da Edição do Enem a ser considerada para seleção;

II - Pagamento da taxa de inscrição ou concessão da isenção de taxa, quando for o caso.

3.2.1. Não será permitida a alteração da edição do Enem indicada após o encerramento do período de inscrição.

3.2.2. A Edição do Enem (2023 ou 2024) corresponde ao ano **em que foi realizado o exame**. Portanto, atenção à escolha da edição que será indicada.

3.3. O candidato poderá pagar a taxa de inscrição utilizando cartão de crédito, PIX ou imprimir o boleto da Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de **R\$35,00 (trinta e cinco reais)** por meio do *link* do PagTesouro, disponível na área do candidato, no período definido em Cronograma (Anexo II). O pagamento da GRU deverá ser feito no Banco do Brasil.

3.3.1. A taxa de inscrição paga não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda do prazo ou desclassificação do candidato, salvo em cancelamento do certame por conveniência da Administração, portanto atenção aos prazos estipulados por este Edital.

3.3.2. A UFTM não se responsabiliza por quaisquer inviabilidades técnicas das agências bancárias.

3.4. As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

3.4.1. Após o término do prazo de inscrição, não será possível alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

3.5. Será considerada válida apenas a última inscrição realizada no sistema. Inclusive, o último registro no sistema que o candidato tenha escolhido a respeito do curso pretendido.

3.6. A inscrição somente será deferida mediante efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6.1. O reconhecimento do pagamento pelo sistema de inscrição pode demorar até 3 (três) dias úteis para ser identificado no sistema.

3.7. Conforme Cronograma (Anexo II), será divulgado no Portal da UFTM, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, **após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da concessão da isenção do pagamento da taxa.**

3.7.1. A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação ou internet; outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; informações bancárias errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos; pagamentos agendados, feitos fora do prazo e problemas na linha digitável do código de barras do boleto bancário, problemas na compensação do pix, que resultem em ausência de compensação bancária e consequente aprovação do pagamento.

3.8. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição por ausência de comprovação de pagamento da taxa, no prazo definido no cronograma (Anexo II), a ser interposto exclusivamente por meio do sistema de inscrição. O recurso deverá conter justificativa clara e objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio dos documentos comprobatórios.

3.8.1. Não serão aceitos recursos por e-mail, fora do prazo ou por qualquer outro meio que não o sistema oficial. A decisão sobre o recurso será publicada no Portal da UFTM e terá caráter definitivo, não cabendo novo pedido de revisão.

3.9. Antes de efetuar inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital e nos respectivos Anexos, bem como todas as demais informações disponibilizadas no Portal da UFTM para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.10. Ao acessar o sistema através de dispositivos móveis, tais como, smartphones ou tablets, podem ocorrer problemas inesperados durante a sua utilização. É aconselhável acessar o sistema através de computadores de mesa ou notebooks.

4. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Conforme Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme a carência socioeconômica dos candidatos.

4.1.1. Será assegurada isenção total do pagamento da taxa ao candidato que **simultaneamente** comprovar:

I - Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a **1,5 (um e meio) salários mínimos vigente per capita** e;

II - Ter cursado o **ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista em escola da rede privada.**

4.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

4.2.1. Comprovar estar inscrito no CadÚnico, nos termos do Decreto nº. 11.016, de março de 2022, com a faixa de renda igual ou inferior a **1,5 (um e meio) salários mínimos vigente per capita e apresentar a seguinte documentação:**

4.2.1.1. O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deve ser emitido por meio do aplicativo do Cadastro Único ou também na versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

4.2.1.2. O Comprovante de Cadastro deve indicar, de forma inequívoca, que o cadastro está atualizado (campo “Cadastro atualizado: SIM”).

4.2.1.3. A última atualização deve ter ocorrido dentro do período de 2 anos anteriores à data da publicação do presente Edital.

4.2.1.4. O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deve ser emitido em data posterior à data de publicação do presente Edital.

4.2.2. Quando a divisão da “Faixa de renda familiar total” pelo número de “Integrantes da família” não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos vigentes, será exigido um dos documentos complementares:

I - Folha Resumo Cadastro Único, emitida pelo órgão da assistência social da Prefeitura Municipal responsável pelo cadastramento no CadÚnico, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar (R.F.), bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastramento ou;

II - Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

4.2.3. Comprovar ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista em escola da rede privada apresentando “Histórico do Ensino Médio” ou “Declaração da Instituição de Ensino” contendo confirmação de que o Ensino Médio foi cursado integralmente em escola pública brasileira ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

4.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa deverá **anexar em PDF** (fazer upload), em campos próprios **da área restrita do candidato**, os documentos descritos nos subitens 4.2.

4.5. O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá, primeiramente, concluir o preenchimento da inscrição no sistema, pois a solicitação de isenção só poderá ser feita **após** o registro da inscrição.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição por qualquer forma que não seja via sistema de inscrição.

4.7. Todas as informações utilizadas para a comprovação de renda familiar a partir dos documentos comprobatórios do CadÚnico são de inteira responsabilidade dos órgãos gestores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.8. A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9. Após o término do período de solicitação de isenção, não será permitido complementar documentos.

4.10. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que omitir

ou falsificar informações e documentos, não cumprir os prazos, formas e horários estabelecidos neste Edital, não apresentar, de forma clara, o comprovante de renda ou de egresso do Ensino Médio conforme exigido, ou ainda quando a renda familiar per capita for superior a um salário mínimo e meio.

4.11. Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.12. O resultado contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição será publicado conforme o Cronograma (Anexo II), na página do processo seletivo e na área restrita do candidato.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.13.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não será considerado inscrito no processo seletivo.

5. DA VERIFICAÇÃO DAS MÉDIA E NOTAS MÍNIMAS (ETAPA 2)

5.1. Após a validação das inscrições com base no pagamento ou na concessão de isenção da taxa de inscrição, será realizada a conferência das notas mínimas e média geral do candidato na Edição do Enem indicada no ato da inscrição.

5.1.1. A verificação das notas mínimas por área e da média mínima será realizada **antes da aplicação dos pesos definidos por curso**. Isso significa que o candidato precisa atingir os valores mínimos exigidos em cada área do conhecimento, para o curso pretendido, **com as notas originais do Enem**, sem considerar ainda os pesos definidos para cada área.

5.2. Nesta etapa, será eliminado, o candidato que:

I - Tenha obtido nota zero na Redação;

II - Não tenha atingido a nota mínima exigida em uma ou mais áreas do conhecimento, para o curso pretendido, conforme definido no Anexo I deste Edital;

III - Não tenha atingido a **média mínima geral**, para o curso pretendido, conforme definido no Anexo I deste Edital;

5.3. A lista de inscrições indeferidas nesta etapa será publicada no Portal da UFTM, conforme cronograma previsto no Anexo II.

5.4. Não será permitido o envio de qualquer documentação adicional para complementação ou retificação da nota do ENEM informada, uma vez que a apuração será feita exclusivamente com base nos dados oficiais fornecidos pelo INEP.

5.5. Conforme subitens 3.2.1 e 3.2.2, após o período de inscrição não será permitida a alteração da Edição do Enem a ser utilizada.

6. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA MÉDIA E NOTAS MÍNIMAS

6.1. O candidato que constatar algum equívoco na apresentação da média e notas mínimas e/ou tiver sua inscrição indeferida erroneamente em razão do não

cumprimento da nota mínima em alguma das áreas do conhecimento ou da média mínima exigida, conforme definido no Anexo I deste Edital, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da verificação.

6.2. O recurso deverá ser feito, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível na página do processo seletivo no Portal da UFTM, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo II).

6.3. No recurso, o candidato deverá apresentar justificativa clara e objetiva, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento e envio do formulário e documentação comprobatória.

6.3.1. Serão considerados, como documentação comprobatória, apenas documentos oficiais fornecidos pelo INEP.

6.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no Portal da UFTM, na data prevista no cronograma, sendo a decisão final e não cabendo novo recurso.

6.5. Após a análise dos recursos contra o resultado da verificação das notas mínimas e da média mínima, será publicada a homologação das inscrições deferidas, contendo a lista final de candidatos aptos a concorrer às vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7. DO CÁLCULO DAS NOTAS E DO RESULTADO PRELIMINAR (ETAPA 3).

7.1. Apenas os candidatos com inscrição homologada participarão da Etapa 3.

7.2. As notas serão extraídas diretamente da base do INEP, mediante a Edição do Enem indicada pelo candidato no ato da inscrição.

7.3. A metodologia de cálculo da nota final seguirá os mesmos critérios de média ponderada utilizados no Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Contudo, por se tratar de processo seletivo institucional próprio, o cálculo será realizado pela UFTM com base nos dados fornecidos pelo INEP relativos à Edição do Enem indicada pelo candidato no ato da inscrição.

7.4. A Nota Final será calculada com base nos pesos definidos por curso (Anexo I), aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(R \cdot P_R) + (CN \cdot P_{CN}) + (CH \cdot P_{CH}) + (LC \cdot P_{LC}) + (MT \cdot P_{MT})}{P_R + P_{CN} + P_{CH} + P_{LC} + P_{MT}}$$

Onde:

R ---> Nota da Redação;

CN -> Nota de Ciências da Natureza;

CH -> Nota de Ciências Humanas;

LC --> Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

MT -> Nota de Matemática;

Px --> Peso correspondente à área de conhecimento da prova do Enem.

7.5. O resultado preliminar será divulgado no Portal da UFTM, com a lista organizada por curso e apresentada em ordem alfabética do nome dos candidatos.

7.5.1. Para cada candidato, constarão:

I - A média de cada área do conhecimento, calculada por meio da multiplicação da nota obtida na respectiva área do conhecimento pelo peso estabelecido no Anexo I;

II - A Nota Final, calculada a partir da fórmula indicada no subitem 7.4.

8. 8 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado preliminar, **exclusivamente quanto à sua própria pontuação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do referido resultado, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do processo seletivo da UFTM.

8.2. O recurso deverá conter argumentação clara e objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento e envio.

8.3. Não será aceito recurso referente à nota de outros candidatos, sendo permitido apenas questionar a própria nota. Recursos que contenham questionamentos sobre a classificação de terceiros serão cancelados liminarmente.

8.4. O resultado da análise dos recursos será publicado no Portal da UFTM, na data prevista no cronograma - Anexo II.

8.5. A decisão do recurso será terminativa, não cabendo novos recursos ou revisões.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL (ETAPA 4)

9.1. A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida após o cálculo da Nota Final.

9.2. Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotas, serão classificados em ordem decrescente de nota, inicialmente, em ampla concorrência e, em seguida, nas vagas reservadas, de acordo com a modalidade escolhida no formulário de inscrição, conforme quadro a seguir:

Modalidade de Inscrição	Modalidades de Concorrência por prioridade de classificação				
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP	LB_PCD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD		
LI_EP	AC	LI_EP			

9.3. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - maior nota obtida na Redação;

- II - maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

9.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do Parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

9.4. O Resultado Final será divulgado no Portal da UFTM, organizado por curso e apresentado em ordem de classificação dos candidatos para cada modalidade de concorrência.

9.4.1. A publicação do resultado final tem caráter exclusivamente classificatório e não se confunde com a convocação para matrícula. A convocação dos candidatos aprovados para realização da matrícula será feita em momento posterior, pela Divisão de Matrículas da UFTM, por meio de documento específico, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas no curso pretendido.

10. DA PRIMEIRA CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

10.1. Após a publicação do resultado final, será realizada a primeira chamada para matrícula, conforme número de vagas disponíveis por curso e modalidade de concorrência.

10.1.1. A convocação será realizada em edital específico, com prazos e orientações.

10.1.2. O *link* para envio da documentação será divulgado no Portal da UFTM.

10.2. Os candidatos convocados deverão realizar a solicitação de matrícula de acordo com as instruções contidas no Item 11 deste Edital, exclusivamente dentro do prazo informado na convocação, sob pena de perda da vaga.

10.3. Os candidatos não convocados na primeira chamada comporão lista de espera, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por curso e modalidade de concorrência.

10.4. Novas chamadas poderão ser realizadas caso existam vagas remanescentes após a matrícula dos candidatos convocados. As chamadas subsequentes seguirão, sucessivamente, a ordem de classificação da lista de espera.

10.5. Em caso de existência de vaga reservada não ocupada (ociosa) e quando esgotada a lista de espera para essa modalidade, a vaga será remanejada para outras modalidades de reserva de vagas e, por fim, para ampla concorrência, de acordo com o quadro abaixo:

Fluxo de Remanejamento de vagas reservadas							
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º

LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

10.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, de forma contínua, as publicações no Portal da UFTM.

10.7. **A UFTM não se responsabilizará por perda de prazos decorrente de desconhecimento ou desatenção do candidato.**

10.7.1. É dever do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo.

10.8. As chamadas subsequentes poderão ocorrer até a data limite indicada no Cronograma - Anexo II.

11. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

11.1. Sob pena de perda de vaga e convocação do próximo candidato classificado na lista de espera, o candidato convocado para matrícula deverá realizar a solicitação de matrícula e anexar os documentos solicitados, exclusivamente via internet, dentro do prazo limite de data/horário estipulados na referida convocação que for publicada no Portal da UFTM.

11.2. No horário e data limite descritos na chamada, o sistema será automaticamente bloqueado, não sendo possível concluir a solicitação de matrícula após o bloqueio.

11.3. Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de matrícula:

- a) de candidato que não tenha concluído o ensino médio;
- b) extemporânea;
- c) enviada por e-mail ou
- d) solicitada presencialmente na UFTM.

11.4. O *link* para preenchimento do requerimento de matrícula e anexação dos documentos digitalizados estará disponível no Portal da UFTM, no espaço de avisos, durante o período da chamada.

11.5. Os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o *link* conforme descrito no subitem 11.4, estritamente no período da chamada em que forem convocados, preencher os campos de cadastro e anexar os documentos descritos nos anexos deste Edital, digitalizados e perfeitamente legíveis.

11.5.1. Após o preenchimento dos campos de cadastro e upload dos documentos digitalizados, o candidato deve clicar em **Salvar e Requerer Matrícula** para que a solicitação seja devidamente registrada.

11.5.1.1. A solicitação de matrícula será protocolada somente após o sistema exibir a seguinte mensagem: "Requerimento de matrícula realizado com sucesso.

Clique para imprimir o comprovante. Este documento pode ser necessário para comprovação de sua solicitação.”

11.5.1.2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados, certificarem-se de que a solicitação de matrícula foi registrada, salvando o comprovante gerado imediatamente após o registro do requerimento de matrícula e lendo atentamente as mensagens exibidas pelo sistema.

11.5.1.3. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados, acompanharem, **por meio do sistema**, o andamento da solicitação de matrícula, inclusive se houver necessidade de correções de documentos.

11.5.1.4. Para acompanhar o andamento do requerimento de matrícula, os candidatos devem acessar novamente o *link* conforme descrito no subitem 11.4, efetuar o login, ler a mensagem apresentada pelo sistema e clicar em “Acompanhar Processo”. No acompanhamento do processo, também será possível salvar o comprovante de requerimento de matrícula, clicando no ícone de impressora disponível no quadro.

11.5.1.5. A UFTM não se responsabiliza pela não conclusão do requerimento de matrícula no prazo de convocação da chamada, quaisquer que sejam os motivos alegados.

11.5.2. Na falta de algum documento ou dado no momento de preencher o requerimento de matrícula, o candidato poderá clicar na opção “Somente salvar alterações”.

11.5.2.1. Ao clicar na opção “Somente salvar alterações”, o sistema irá somente salvar os dados preenchidos até então, mas **a solicitação de matrícula não será protocolada**. Neste caso, o candidato deverá acessar novamente o formulário eletrônico, estritamente no prazo da chamada, complementar os dados ou documentos faltantes, clicar em “Salvar e requerer matrícula” e baixar o comprovante de participação.

11.6. Após preencher a solicitação de matrícula e baixar o comprovante, os candidatos convocados nas modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI (renda familiar de inferior a um salário mínimo) deverão acessar o *link* exclusivo para inserção do CadÚnico, que estará disponível abaixo do *link* de matrícula, para realizar o preenchimento do formulário e inclusão de documentos comprobatórios.

11.7. Todos os documentos devem estar perfeitamente legíveis e completos.

11.7.1. Caso seja anexado algum documento errado, ilegível, incompleto ou que, por qualquer motivo não esteja em conformidade com o necessário, o requerimento de matrícula será devolvido para correção e adequação.

11.7.2. O candidato deverá acompanhar a solicitação de matrícula, conforme descrito no item 11.5.1.4 e, se necessário, providenciar as correções solicitadas pela UFTM dentro do prazo da chamada.

11.7.3. Caso o requerimento tenha sido devolvido para correção, ao acompanhar o processo de matrícula, o formulário será novamente aberto e uma mensagem no início da página indicará o que precisa ser corrigido.

11.7.4. A correção deverá ser feita no período da chamada, sob pena de perda da vaga.

11.8. As mensagens exibidas, ao acompanhar o status da solicitação de matrícula, poderão ser as seguintes:

a) Cadastro finalizado e matrícula requerida - A solicitação está registrada e aguardando análise do setor de matrículas. Clicando no

ícone de impressora ao lado dessa mensagem é possível baixar o comprovante de participação.

b) Seu requerimento de matrícula foi processado - A parte comum a todos os candidatos já foi analisada e não há correções imediatas a serem feitas. Foi enviado, para o e-mail do candidato, um Atestado de Requerimento de Matrícula.

c) Processo finalizado - A matrícula já foi deferida e está tudo correto. O então candidato, já se encontra na situação de aluno.

d) Matrícula negada - Caso o candidato não apresente documento comprobatório de escolaridade exigido para o seu respectivo processo seletivo.

11.8.1. Convocados na **Ampla Concorrência** - Após o processamento da matrícula, conforme alínea "b" ou estando o processo finalizado, conforme alínea "c", basta aguardar novo e-mail com orientações de acesso ao sistema acadêmico. Este e-mail chegará em até uma semana após o encerramento da chamada.

11.8.2. Convocados em **Vagas Reservadas (Cotas)** - Após o processamento da matrícula, conforme alínea "b", a primeira parte do processo já foi analisada. Em seguida, serão analisados os critérios das cotas:

I - Histórico do Ensino Médio: candidatos de todas as modalidades de vagas reservadas, para confirmação de que o Ensino Médio foi cursado integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

II - Foto e vídeos de declaração étnico-racial: candidatos das modalidades LI_PPI e LB_PPI;

III - CadÚnico para comprovação de renda: candidatos das modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI;

IV - Declaração Quilombola e Certidão da Fundação Palmares: Candidatos da modalidade LB_Q;

V - Laudo médico e documentos comprobatórios: candidatos das modalidades LI_PCD e LB_PCD.

11.8.2.1. Cabe ao candidato acompanhar a divulgação do resultado das análises na data prevista em Edital.

11.8.2.2. Estando **deferida em todas as análises** - Aguardar novo e-mail com orientações de acesso ao sistema acadêmico. Este e-mail chegará em até uma semana após a publicação do resultado das análises.

11.8.2.3. Estando **indeferida em uma ou mais análises** - Caso deseje apresentar recurso, o prazo é de até dois dias úteis após a publicação do resultado. As orientações para acessar o sistema e registrar o recurso estarão publicadas no espaço de avisos, acima do resultado.

11.9. Todos os discentes ingressantes deverão comparecer à coordenação de curso para o qual ingressou, entre os dias (1º dia letivo e 15º dia letivo), para confirmar interesse pela vaga para continuidade do curso.

11.9.1. O discente ingressante que não confirmar a matrícula na coordenação e não frequentar as aulas até o décimo quinto dia letivo poderá ter sua matrícula cancelada, caso não apresente até este dia justificativa formal plausível para a infrequência.

11.9.2. A justificativa deverá ser protocolada no Departamento de Registro e Controle Acadêmico/DRCA, até o décimo quinto dia letivo do semestre letivo de ingresso, para apreciação e decisão do Conselho de Ensino (COENS/UFTM).

11.10. Todos os dados e documentações apresentados à UFTM, por ocasião da matrícula, são tratados de forma sigilosa, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e poderão ser compartilhados com outros sistemas e setores da Universidade, para a prestação dos serviços da instituição, comunicação verbal e escrita com o candidato, cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e/ou outras finalidades aplicáveis e, se necessário, com outros órgãos/instituições de ensino, para conclusão de análises dos documentos apresentados.

11.11. Ao solicitar matrícula, o candidato:

11.11.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e demais documentos deste processo seletivo, e aceita todo o regulamento pertinente ao processo de matrícula, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

11.11.2. Declara, sob as penas da Lei, que todas as cópias enviadas são fiéis e autênticas reproduções dos documentos originais e que todas as informações fornecidas no processo de matrícula são verdadeiras, conforme disposto na legislação vigente, estando ciente das implicações legais em caso de falsidade documental.

11.11.3. Concorde com o disposto no subitem 11.9, sobre o tratamento dos dados e documentação apresentados para fins de matrícula na UFTM.

11.11.4. Confirma a participação e anuência dos pais e/ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos.

12. DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

12.1. Candidatos convocados nas modalidades de concorrência LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q, conforme subitem 2.2, deverão anexar, para fins de comprovação de renda, em campo próprio no Requerimento de Matrícula, o Comprovante de Cadastro do CadÚnico.

12.2. O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deve ser emitido por meio do aplicativo do Cadastro Único ou também na versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

12.2.1. O Comprovante de Cadastro deve indicar, de forma inequívoca, que o cadastro está atualizado (campo “Cadastro atualizado: SIM”).

12.2.2. A última atualização deve ter ocorrido dentro do período de 2 anos anteriores à data de início do período de matrícula da chamada na qual o candidato foi convocado.

12.2.3. O Comprovante de Cadastro deve ser emitido **em data posterior ao início do período de matrícula da chamada à qual o candidato foi convocado** (campo “Consulta realizada em [xx/xx/xxxx às xx:xx:xx]”)

12.3. Quando a divisão da “Faixa de renda familiar total” pelo número de “Integrantes da família” não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, será exigido um dos documentos complementares:

I - Folha Resumo Cadastro Único, emitida pelo órgão da assistência social da Prefeitura Municipal responsável pelo cadastramento no CadÚnico, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar (R.F.), bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastramento;

II - Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

12.4. O candidato terá sua análise de renda INDEFERIDA se:

I - não apresentar, dentro do prazo, toda a documentação exigida, conforme subitens 12.2 e 12.3;

II - o documento apresentado não estiver de acordo com a instrução do subitem 12.2 ou;

III - a faixa de renda familiar por pessoa (per capita) for superior a 1 (um) salário-mínimo.

12.5. Todas as informações utilizadas para a comprovação de renda familiar, a partir dos documentos comprobatórios do CadÚnico são de inteira responsabilidade dos órgãos gestores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

12.6. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas junto ao CadÚnico.

12.6.1. É considerada ilegal a omissão ou falsificação de informações com o objetivo de acessar, participar ou se manter em qualquer programa social ou política pública, sendo o responsável passível de sanções civis e penais pelas fraudes cometidas.

12.7. Na análise de recursos relacionados ao indeferimento da comprovação de renda, serão consideradas, exclusivamente, as informações apresentadas nos documentos emitidos pelo CadÚnico.

12.8. Durante o período destinado à interposição de recursos, a comunicação com o candidato ocorrerá unicamente por meio do próprio sistema de recurso.

13. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

13.1. Os inscritos às vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos estão cientes de que **será observado exclusivamente o critério fenotípico: traços físicos negroides que demonstram a percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa preta ou parda**, pela Comissão da UFTM instaurada para a análise, **não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade**, de acordo com a Portaria Reitoria/UFTM nº 79, de 29 de julho de 2021.

13.2. O candidato aprovado nas Modalidades de vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá anexar uma foto individual recente (com, no máximo, 6MB), no Sistema de matrícula, com as seguintes características:

I - Foto frontal.

II - Boa iluminação.

III - Fundo branco.

IV - Sem maquiagem.

V - Sem filtros de edição.

VI - Boa resolução.

13.3. Deverão ser anexados também, no sistema de matrícula, dois vídeos:

13.3.1. Vídeo 1: filmagem individual (com no máximo 50MB), na qual o(a) candidato(a) deverá mostrar documento de identificação oficial com foto - frente e verso, de forma legível e se identificar, conforme a seguinte indicação:

‘Eu, “dizer o nome completo”, inscrito (a) no processo seletivo para ingresso no segundo semestre letivo de 2025 da UFTM me autodeclaro, “dizer a opção”: Preto ou Pardo.’

13.3.2. Vídeo 2: filmagem individual (com no máximo 50MB), que contenha de forma resumida a(s) justificativa(s) da autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

‘Eu, “dizer o nome completo”, me declaro, “dizer a opção”, porque “relatar a justificativa conforme com o item 13.3.4”.’

13.3.3. Os vídeos deverão ser gravados com as seguintes características:

I - Boa iluminação.

II - Fundo branco.

III - Sem maquiagem.

IV - Sem filtros de edição.

V - Boa resolução.

13.3.4. Na justificativa do vídeo 2, o candidato deverá dizer quais traços fenotípicos possui (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas, permitem que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra – preta ou parda).

13.4. O termo de autodeclaração de candidatos negros (Anexo V – A) terá sua validade analisada e julgada por banca de verificação.

13.4.1. Não serão feitas análises prévias de documentos ou de vídeos por e-mail. As análises serão realizadas apenas no período destinado à avaliação, conforme previsto em cronograma do Edital, pela Banca Examinadora.

13.4.2. É de responsabilidade do candidato observar a qualidade da foto e dos vídeos antes de encaminhá-los para não comprometer a análise pela Banca Examinadora.

13.4.3. Pessoas surdas poderão gravar o vídeo em LIBRAS.

13.5. Os resultados dos procedimentos de verificação serão divulgados no Portal da UFTM.

13.6. Ao resultado do processo de verificação proferido pelas bancas caberá recurso conforme descrito no item 17.

13.7. É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração for declarado inválido apresentar-se novamente como candidato a vagas para negros mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo.

14. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

14.1. No momento da matrícula, os candidatos autodeclarados e aprovados nas vagas reservadas a INDÍGENAS deverão anexar os seguintes documentos:

- I - Autodeclaração do candidato indígena (Anexo V-B);
- II - RANI - Registro de Nascimento Indígena **ou** Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista)
- III - Histórico Escolar emitido por escola indígena **ou** Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena - compreende, lê, escreve, fala).

15. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

15.1. No momento da matrícula, os candidatos autodeclarados e aprovados nas vagas reservadas a QUILOMBOLAS (LB_Q) deverão anexar os seguintes documentos:

- I - Autodeclaração do candidato quilombola (Anexo VI-A);
- II - Declaração de Pertencimento Étnico e Residência Quilombola, assinada por três lideranças (Anexo VI-B).
- III - Certidão da Fundação Cultural Palmares de que a Comunidade na qual o candidato reside é definida como Comunidade Remanescente de Quilombo.

16. PROCEDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

16.1. O candidato com deficiência, que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no SisU.

16.1.1. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico digitado e assinado, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido nos últimos 12 meses que antecedem o processo seletivo.

16.2. O processo de validação dos laudos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD será conduzido por uma Comissão Específica de Validação, denominada CEV-PCD, conforme Portaria Reitoria/UFTM nº 78, de 29 de julho de 2021.

16.2.1. A UFTM poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos e/ou submetê-los a novos exames, por meio da Banca de Validação - PCD, em data a ser divulgada na ocasião da solicitação de matrícula, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e, em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento no tocante à sua permanência e adequação de suas necessidades.

16.2.2. A entrevista poderá ser feita presencialmente, ou mediante transmissão on-line, podendo ser gravada por dispositivo de captura de som e imagem, sem cortes, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

16.3. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital, constam do Anexo VII.

16.4. Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital, candidatos cujos quadros estão descritos no Anexo VIII, ou não sejam contemplados pela legislação.

16.5. No momento da solicitação de matrícula, o candidato aprovado nas vagas reservadas a PCD (LB_PCD e LI_PCD) deverá anexar os documentos listados no Anexo IX e Anexo X (quando for o caso), para posterior verificação e validação por meio de Banca.

16.6. Candidato portador de laudo médico, que tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência (PCD) indeferida, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012 e suas alterações.

16.7. Perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato que não apresentar laudo médico (original) digitado, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses que antecedem a Seleção, ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam o subitem 16.5 e Anexo IX deste Edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na análise do laudo ou entrevista, ou ainda, que não comparecer ou se apresentar à entrevista, caso houver.

16.8. Excetuam-se do critério de apresentação de laudo emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o Processo Seletivo, conforme subitem 16.1.1, os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme preconiza a Lei Estadual-MG nº 23.676, de 09 de julho de 2020.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM VAGAS RESERVADAS

17.1. Após a solicitação de matrícula, será feita análise dos documentos exigidos especificamente para os candidatos convocados em vagas reservadas, conforme disposto no subitem 2.2.

17.2. O resultado dessa análise será divulgado, exclusivamente, no Portal da UFTM, conforme cronograma do Anexo II.

17.2.1. Somente após a divulgação da análise disposta no subitem 17.2, e devido DEFERIMENTO do requerimento de matrícula, o candidato estará apto a iniciar as aulas.

17.3. O candidato que tiver sua matrícula INDEFERIDA, por não ter conseguido

as condições estabelecidas no subitem 2.5 e nos itens 12, 13, 14, 15 e/ou 16, poderá protocolar recurso administrativo contestando a decisão.

17.3.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

17.3.2. O recurso deverá ser redigido, obrigatoriamente, em formulário eletrônico que será disponibilizado por meio de um *link* na página do processo seletivo no Portal da UFTM.

17.3.3. A apresentação do recurso deverá conter a justificativa fundamentada para o pedido de revisão do resultado, acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas, assim como, os documentos obrigatórios não apresentados na análise inicial, de forma a atender aos requisitos estabelecidos no edital.

17.4. Candidatos pretos e pardos, que tiverem sua autodeclaração indeferida, após protocolar o recurso, deverão apresentar-se presencialmente à Comissão de Verificação de Pretos e Pardos (CEV-PP), em data e local previamente agendados para nova Banca de Heteroidentificação.

17.4.1. Quando não for possível apresentar-se presencialmente, a avaliação poderá ocorrer on-line de modo síncrono, mediante solicitação formal e justificada do candidato.

17.5. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Verificação, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

17.6. Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no Portal da UFTM, nas datas estabelecidas pelo cronograma presente no Anexo II.

17.7. Não caberá às Comissões de Validação/Verificação ou equipe de trabalho qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

18. INÍCIO DAS AULAS

18.1. As aulas terão início conforme o Calendário acadêmico de 2025 (Campus Sede - Uberaba) que pode ser consultado por meio do acesso ao *link*: <http://uftm.edu.br/proens/ensino/calendarios-academicos>.

19. 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações a serem publicados pela UFTM.

19.2. A UFTM disponibilizará acesso gratuito à Internet para inscrição de interessados a participar deste Processo Seletivo, nas datas previstas para inscrição, no seguinte endereço:

Biblioteca Central - Av. Frei Paulino, 30, Abadia, Uberaba-MG, durante o horário de funcionamento, de segunda a sexta, das 7h30 às 21h45.

19.3. Caso a Lista de Espera de determinado curso se esgote, dentro do período de vigência do processo seletivo, e ainda restem vagas disponíveis, a UFTM poderá, a seu critério e por meio de publicação no Portal da UFTM, chamar para manifestação de interesse on-line (repescagem) o candidato que se inscreveu, mas

que, por qualquer razão, não foi matriculado, permitindo seu retorno à lista de espera do mesmo curso, mediante aviso e consulta pública.

19.3.1. A nova lista de espera, formada pelos candidatos aptos ao procedimento que manifestarem interesse na repescagem, seguirá a ordem decrescente das notas dos candidatos em cada curso.

19.3.2. Informações sobre a possibilidade de realização deste procedimento serão divulgadas na página de aviso do processo seletivo, no Portal da UFTM.

19.3.3. Candidato que for convocado para matrícula após a manifestação de interesse citada no subitem 19.3 deverá realizar a sua solicitação de matrícula conforme descrito no item 11 deste edital.

19.4. À UFTM reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo. Em caso de informações inverídicas, a UFTM procederá ao cancelamento da matrícula, sendo convocado o próximo classificado.

19.5. Nos termos da Lei 12.089/2009, é proibido uma pessoa ocupar, simultaneamente, duas vagas em curso de graduação, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo território nacional.

19.6. O estudante que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando ainda sujeito às penalidades da Lei.

19.7. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE é responsável na UFTM pelo Programa de Auxílios Financeiros da Assistência Estudantil - PAFAE, que tem o objetivo de contribuir para a permanência e conclusão de cursos de graduação e técnicos da universidade, dos alunos em vulnerabilidade socioeconômica.

19.7.1. As modalidades de auxílio atualmente são: Alimentação, Moradia, Transporte Urbano, Transporte Tarifa Rural, Transporte Acessibilidade, Transporte Intermunicipal, Transporte Complementar e Creche.

19.7.2. Os editais para inscrição e informações estão disponíveis neste endereço: <https://www.uftm.edu.br/proace/auxilios-a-estudantes>.

19.8. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFTM.

19.9. Este edital terá validade apenas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2025.

19.10. Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio do e-mail ingresso@uftm.edu.br, dirigido à Divisão de Processo Seletivo Discente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de sua publicação.

Uberaba-MG, na data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA MARIA VIEIRA
Pró-Reitora de Ensino da UFTM





§ 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1525289** e o código CRC **ACAFB354**.

Referência: Processo nº 23085.005807/2025-16

SEI nº 1525289

ANEXO I - Quadro de vagas, pesos e notas mínimas

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

19970 - BIOMEDICINA

Código: 19970 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 20 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima					
	Redação	3,00	500,00					
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	500,00					
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	300,00					
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	300,00					
	Matemática e suas Tecnologias	2,00	500,00					
	Média mínima no Enem	-	500,00					
	PERCENTUAIS		IBGE	Utilizado				
Pretos, pardos e indígenas:		58,78%	58,78%					
Pessoas com deficiência:		8,43%	8,43%					
Quilombolas:		0,66%	0,66%					
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1
Informações adicionais:				Não informado.				

Local de Oferta: 1059878 - Unidade Univerdecidade (Uberaba, MG)

Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Univerdecidade - Uberaba - MG, 38064-200 - (34) 3331-3017

114562 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Código: 114562 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	200,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	200,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	200,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	200,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	200,00
	Média mínima no Enem	-	60,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

114444 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Código: 114444 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Vagas: 30 Integralização: 8	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	400,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 600134 - Unidade Manoel Terra (Uberaba, MG)

Praça Manoel Terra, 330 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-015 -

14616 - ENFERMAGEM

Código: 14616 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima					
	Redação	2,00	400,00					
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	400,00					
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	400,00					
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	400,00					
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	400,00					
	Média mínima no Enem	-	400,00					
PERCENTUAIS		IBGE	Utilizado					
Pretos, pardos e indígenas:		58,78%	58,78%					
Pessoas com deficiência:		8,43%	8,43%					
Quilombolas:		0,66%	0,66%					
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1
Informações adicionais:								
Não informado.								

Local de Oferta: 1059878 - Unidade Univerdecidade (Uberaba, MG)

Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Univerdecidade - Uberaba - MG, 38064-200 - (34) 3331-3017

114554 - FÍSICA

Código: 114554 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

Informações adicionais:
 Não informado.

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

96204 - FISIOTERAPIA

Código: 96204 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima					
	Redação	2,00	300,00					
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	300,00					
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	300,00					
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	300,00					
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	300,00					
	Média mínima no Enem	-	440,00					
	PERCENTUAIS		IBGE	Utilizado				
Pretos, pardos e indígenas:		58,78%	58,78%					
Pessoas com deficiência:		8,43%	8,43%					
Quilombolas:		0,66%	0,66%					
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1
Informações adicionais:								
Não informado.								

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

114558 - GEOGRAFIA

Código: 114558 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem		Peso	Nota mínima				
	Redação		3,00	300,00				
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		2,00	100,00				
	Ciências Humanas e suas Tecnologias		3,00	200,00				
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	200,00				
	Matemática e suas Tecnologias		1,00	100,00				
	Média mínima no Enem		-	200,00				
	PERCENTUAIS		IBGE		Utilizado			
Pretos, pardos e indígenas:		58,78%		58,78%				
Pessoas com deficiência:		8,43%		8,43%				
Quilombolas:		0,66%		0,66%				
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1
Informações adicionais:					Não informado.			

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

114560 - HISTÓRIA

Código: 114560 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	300,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	60,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

96761 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL

Código: 96761 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 15 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima					
	Redação	2,00	470,00					
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	100,00					
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	200,00					
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	300,00					
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	100,00					
	Média mínima no Enem	-	275,00					
PERCENTUAIS		IBGE	Utilizado					
Pretos, pardos e indígenas:		58,78%	58,78%					
Pessoas com deficiência:		8,43%	8,43%					
Quilombolas:		0,66%	0,66%					
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
4	3	1	1	1	3	0	1	1
Informações adicionais:								
Não informado.								

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

96759 - LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS

Código: 96759 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 15 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	470,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	100,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	200,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	300,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	100,00
	Média mínima no Enem	-	275,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
4	3	1	1	1	3	0	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 1059878 - Unidade Univerdecidade (Uberaba, MG)

Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Univerdecidade - Uberaba - MG, 38064-200 - (34) 3331-3017

114556 - MATEMÁTICA

Código: 114556 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,50	100,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,50	100,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	100,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,50	100,00
	Matemática e suas Tecnologias	2,50	100,00
	Média mínima no Enem	-	400,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 1002363 - Hospital de Clínicas da UFTM (HC) (Uberaba, MG)

AVENIDA GETÚLIO GUARITÁ, 130 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5004

14615 - MEDICINA

Código: 14615 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 12 Vagas: 45 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	600,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	600,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	600,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	600,00
	Matemática e suas Tecnologias	3,00	600,00
	Média mínima no Enem	-	600,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
22	8	1	2	1	7	0	1	3

Informações adicionais:
 Não informado.

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

96201 - NUTRIÇÃO

Código: 96201 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 9 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	400,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	400,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	400,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Média mínima no Enem	-	400,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

112688 - PSICOLOGIA

Código: 112688 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	400,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 1059878 - Unidade Univerdecidade (Uberaba, MG)

Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Univerdecidade - Uberaba - MG, 38064-200 - (34) 3331-3017

114552 - QUÍMICA

Código: 114552 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	100,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

Informações adicionais:
 Não informado.

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

114564 - SERVIÇO SOCIAL
Código: 114564

Grau: Bacharelado

Turno: Noturno

Periodicidade: Semestral

Integralização: 8

Vagas: 30

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	300,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 600135 - Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

96409 - TERAPIA OCUPACIONAL

Código: 96409 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	300,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	300,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	300,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	300,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	300,00
	Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Quadro geral de oferta de vagas

19970 - BIOMEDICINA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
114562 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
114444 - EDUCAÇÃO FÍSICA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
14616 - ENFERMAGEM									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
114554 - FÍSICA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
96204 - FISIOTERAPIA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
114558 - GEOGRAFIA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
114560 - HISTÓRIA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
96761 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
96759 - LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
114556 - MATEMÁTICA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
14615 - MEDICINA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	8	1	2	2	8	0	2	2	50

96201 - NUTRIÇÃO									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
112688 - PSICOLOGIA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
114552 - QUÍMICA									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
114564 - SERVIÇO SOCIAL									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
96409 - TERAPIA OCUPACIONAL									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30

Legenda de leis e ações afirmativas

AC : Ampla concorrência

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II - Cronograma do processo seletivo

Descrição	Data	Evento / Procedimento / Chamada
Editais	28/05/2025	Publicação do Edital no Portal da UFTM - https://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu
	29 e 30/05/2025	Período de Impugnação
Etapa 1	de 10 a 23/06/2025	Inscrições
	de 10 a 13/06/2025	Período destinado à solicitação de isenção de pagamento de taxa
	17/06/2026	Resultado da solicitação de isenção de pagamento de taxa
	até 24/06/2025	Data máxima para efetivar o pagamento
	01/07/2025	Resultado preliminar do deferimento das inscrições quanto ao pagamento
	02 e 03/07/2025	Recurso contra o indeferimento de inscrição por pagamento
	04/07/2025	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição por pagamento
	04/07/2025	Resultado do deferimento das inscrições
Etapa 2	10/07/2025	Resultado preliminar da validação da média e notas mínimas
	11 e 14/07/2025	Recurso contra invalidação da inscrição
	16/07/2025	Resultado do Recurso contra invalidação da inscrição
	16/07/2025	Homologação das inscrições
Etapa 3	21/07/2025	Resultado preliminar
	22 e 23/08/2025	Recurso contra o resultado preliminar
	28/07/2025	Resultado do recurso contra o resultado preliminar
Etapa 4	28/07/2025	Resultado Final
1ª Chamada	29/07/2025	Divulgação da Primeira Chamada
	29/07 a 01/08/2025	Requerimento de Matrícula On-line
	08/08/2025	Divulgação do resultado das Cotas
	11 e 12/08/2025	Recursos contra o indeferimento de matrícula das cotas
	13/08/2025	Resultado pós-recurso das cotas
Lista de Espera	31/07/2025	Divulgação da Lista de Espera no Portal da UFTM
Novas Chamadas	a partir do dia 05/08/2025	A data limite para publicação da última chamada será 02 de outubro de 2025 . Novas chamadas e editais complementares serão divulgados exclusivamente no Portal da UFTM.

Observação: Candidatos às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão aguardar análise do laudo médico após a matrícula e, caso necessário, a Comissão de Verificação - PCD entrará em contato para agendamento de entrevista.

ANEXO III - Documentos para matrícula, comuns a todos os candidatos, independente da modalidade de convocação

O acesso ao Requerimento de Matrícula é feito pelo endereço: <https://www.uftm.edu.br> . Clicar no menu “INGRESSO”, no menu graduação “GRADUAÇÃO - UBERABA”, clicar em “SISU”, opção “Editais EM ANDAMENTO”. O link de solicitação de matrícula estará disponível no espaço de aviso.

Para solicitação de matrícula, é obrigatório enviar, VIA SISTEMA, os documentos relacionados a seguir, digitalizados, em formato “PDF” e perfeitamente legíveis, nas datas especificadas no Anexo li do Edital.

Em hipótese alguma, será aceita matrícula de candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio.

1) Histórico Escolar do Ensino Médio.

Na ausência deste, será aceita *provisoriamente* a Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

Em caso de declaração, ela deverá **ESPECIFICAR**:

- a) Que o aluno concluiu o ensino médio e
- b) **Nome da escola** onde o aluno cursou o **1º** ano do ensino médio e ano de cumprimento;
- c) **Nome da escola** onde o aluno cursou o **2º** ano do ensino médio e ano de cumprimento;
- d) **Nome da escola** onde o aluno cursou o **3º** ano do ensino médio e ano de cumprimento.

2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não esteja incluído no Histórico Escolar ou para alunos que obtiveram certificação do ensino médio por meio do Enem, Encceja ou Bancas Permanentes de Avaliação.

3) Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante (frente e verso), apenas se o Ensino Médio tiver sido integrado ao profissionalizante.

4) Certidão de Nascimento ou Casamento.

5) Cédula de Identidade Civil frente e verso.

6) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no RG.

7) Certidão da quitação eleitoral emitida pelo sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo Cartório Eleitoral.

8) Documento militar para brasileiros entre 18 e 45 anos e do sexo masculino. Menores de 18 anos, caso ainda não o possuam, deverão apresentá-lo tão logo estejam de posse do mesmo. (<https://www.alistamento.eb.mil.br/>)

9) Comprovante de endereço com CEP.

10) Uma foto recente de rosto, em formato **jpg** e com boa resolução, no seguinte modelo: posição ‘de frente’, com fundo branco e sem outras pessoas próximas.

11) Cópia de todos os cartões de vacinas atualizados (frente e verso) e o comprovante de vacinação completo contra a COVID-19, digitalizado em PDF, com boa resolução.

12) Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão anexar:

- a) Parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e
- b) Publicação do parecer de equivalência no Diário Oficial.

13) Para candidatos estrangeiros: RNE – Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal e passaporte com visto temporário válido de estudante.

14) Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que não estiverem inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, mas que exijam condições especiais deverão enviar laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PELAS COTAS

Candidatos convocados nas reservas de vagas deverão anexar, além dos documentos acima, a documentação complementar conforme o grupo no qual for convocado.

1. Candidatos convocados em grupos que tenham a renda como critério

Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LB_PCD:

Anexar o Cad Único, conforme especificações do item 12.

2. Candidatos convocados em grupos para pretos, pardos ou indígenas

Grupos LB_PPI, LI_PPI: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

Anexar dois vídeos, uma foto e a autodeclaração étnico-racial – Anexo V-A, conforme especificações do item 13.

Candidatos **indígenas** – Anexar dois vídeos, uma foto, a autodeclaração do candidato indígena – Anexo V-B, o RANI **e/ou** Carta de recomendação emitida por liderança indígena **e/ou** histórico escolar emitido por escola indígena, conforme especificações do item 14.

3. Candidatos convocados em grupos de Quilombolas

Grupos LB_Q, LI_Q:

Anexar o autodeclaração de quilombola – Anexo VI-A, a declaração de pertencimento étnico e residência quilombola (Anexo VI-B) e a certidão da Fundação Palmares, conforme especificações do item 15.

4. Candidatos convocados em grupos de pessoas com deficiência

Grupos LB_PCD, LI_PCD:

Anexar o laudo médico e respectivos documentos comprobatórios, conforme especificações do item 16.

OBSERVAÇÃO:

- a) A UFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

- b) Estudante que comprovadamente utilizar-se de documentos falsos, terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da Lei.
- c) O não envio dos documentos referidos nesta relação, via sistema, exatamente nas datas especificadas para matrícula resultará na perda do direito à vaga na UFTM.
- d) **NÃO** será realizada análise prévia de foto ou vídeos. Os candidatos devem seguir as orientações disponíveis no Edital.

ANEXO IV- Documentos para comprovação de renda

Os documentos deverão ser anexados ao sistema, em campo próprio, no momento de solicitação de matrícula, exclusivamente pelos candidatos dos grupos LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q - renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras

I. **COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CadÚnico)** deve ser emitido pelo site MEU CADÚNICO (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) e deve conter:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário-mínimo) vigente;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i) Data de última atualização cadastral.

ATENÇÃO:

1- O COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser extraído do site do Governo Federal durante o período de matrícula na UFTM, portanto, sua data não poderá ser anterior a esse período.

2- Quando a divisão da “Faixa de renda familiar total” pelo número de “Integrantes da família” não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, será exigido um dos documentos complementares:

I - Folha Resumo Cadastro Único, emitida pelo órgão da assistência social da Prefeitura Municipal responsável pelo cadastramento no CadÚnico, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar (R.F.), bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastramento;

II - Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

ANEXO V- A - Autodeclaração étnico-racial

CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

Eu, _____,

RG _____ CPF _____ candidato a Processo Seletivo para fim específico de ingresso na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, declaro que sou NEGRO.

PRETO

PARDO

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato
Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal
para menores de idade

ANEXO V- B - Termo de autodeclaração de identidade indígena (TADII)

Eu, _____, declaro para o fim específico de
Processo Seletivo da UFTM que sou indígena da etnia/povo indígena
_____, da comunidade indígena
_____, localizada no município de
_____ no Estado de _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato
Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal
para menores de idade

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Memorial de Educação Indígena

(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

ANEXO VI- A - Autodeclaração do candidato quilombola

Eu _____ CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SISU para ingresso no 1º semestre de 2025, em curso de graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, DECLARO, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Assinatura de pai/mãe ou responsável legal
para menores de idade

ANEXO VI-B - Declaração de pertencimento étnico e residência quilombola

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de matrícula no 1º semestre de 2025, em curso de graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, que o (a) candidato _____, cadastrado(a) no CPF nº _____-_____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Local e data

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a **Fundação Cultural Palmares** não declarar a residência do estudante em comunidade **quilombola**.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VII - Conceitos relativos à condição de pessoa com deficiência

**ELEGIBILIDADE:
QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIAS (PcD)?**

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nos termos do Edital, com base nos documentos legais expressos, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

a) **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (LEI Nº 14.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023).

c) **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º), visão monocular (Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).

d) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas, auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

f) **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

g) **Pessoa com Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

ANEXO VIII - Não elegibilidade PcD

**NÃO ELEGIBILIDADE:
QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIAS (PcD)**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

g) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

ANEXO IX - Documentação para a comprovação de condição de deficiência

Os candidatos convocados na categoria ‘pessoas com deficiência’ deverão, no momento da matrícula, apresentar laudo médico original digitado, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo, contendo descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

O laudo médico comprobatório, digitado, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de alteração:

1. Para candidatos com Deficiência Física: Atestado de Funcionalidade (**Anexo X**) devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.

2. Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses que antecedem o processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3. Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Para candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, assinado por profissional da psicologia, digitado e impresso. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP do especialista que forneceu o laudo.

b. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.

5. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista: Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.

6. Para Deficiência Múltipla: exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou atestado de funcionalidade (Anexo X) de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

7. Pessoas Surdocegos(as):

a. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

ANEXO X - Atestado de funcionalidade

Avaliador: _____ Especialidade: _____

Atesto que _____, portador da cédula de Identidade _____, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
1 – Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braile), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
2 – Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
3 – Comunicação/recepção de mensagens orais (d310) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
5 – Fala (d330) – produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
7 - Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
10 – Utilização de transporte (d470) – utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESCOLAR:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
11 – Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:	Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

Assinatura do avaliador, ____/____/202___. **Carimbo com nome e conselho profissional.**